TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA EM LED E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR COM SETA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento Participativo
MUNICÍPIO: Japaratuba/SE
UNIDADES PARTICIPANTES: Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, conforme demandas formalizadas no processo.

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Registro de preços para futura e parcelada aquisição de extintores de incêndio novos, luminárias de emergência em LED e placas de sinalização de extintor com seta, bem como contratação de serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores, para atender todas as unidades administrativas do Município de Japaratuba/SE, conforme itens, quantitativos máximos e condições deste documento e de seus anexos.

Os bens e serviços são comuns, com características de qualidade e desempenho objetivamente especificáveis. Os serviços atenderão necessidade prolongada de conservação dos equipamentos, por demanda, sem postos fixos ou dedicação exclusiva de mão de obra. Os fornecimentos serão parcelados. Projetos, obras, reformas elétricas e regularização integral de edificações não integram este objeto.

1.2 Quantitativos e especificações

O Anexo I contém a matriz de itens. Antes da publicação do edital, deverão ser preenchidos todos os campos técnicos, os quantitativos máximos e os preços referenciais, com base em inventário por unidade e memória de cálculo. Cada tipo, capacidade, modelo, sentido de seta e procedimento distinto deverá constituir item próprio. Não será permitido licitar descrição genérica de “recarga de extintor” sem identificar agente, capacidade e escopo.

As quantidades serão consolidadas por órgão participante, evitando dupla contagem de equipamentos e serviços. O Anexo II identificará unidades, endereços, responsáveis e horários de atendimento, permitindo aos licitantes calcular a logística. Os quantitativos registrados não constituem obrigação de contratação.

1.3 Vigência da ata e instrumentos decorrentes

A ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período mediante demonstração de preço vantajoso e atendimento ao regulamento municipal. Não haverá renovação automática de quantitativos. Eventual renovação dependerá de previsão regulamentar válida, justificativa e formalização própria.

Os contratos serão celebrados durante a vigência da ata. Para fornecimentos e serviços pontuais, adota-se prazo de 90 dias, contados da assinatura, suficiente para execução, recebimento e correção de falhas, observadas as regras legais aplicáveis a contratos por escopo. Se formalizado contrato de atendimento continuado, sua vigência inicial será de 12 meses, com ordens de serviço por demanda. Eventual prorrogação deverá atender aos requisitos legais e ser motivada, sem decorrer automaticamente da prorrogação da ata.

Diante das obrigações de garantia, logística e rastreabilidade, será utilizado instrumento contratual escrito. A divulgação e a eficácia observarão o regime legal aplicável e as providências de publicação do Município.

1.4 Catálogo de padronização

A área técnica deverá verificar a existência de especificação em catálogo eletrônico de padronização adotado pelo Município e registrar o resultado no processo. Os códigos CATMAT/CATSER, se utilizados, serão preenchidos após conferência da correspondência com o objeto. Não se presume código nem padronização. Divergências materiais entre descrição e código deverão ser corrigidas antes do edital.

1.5 Entrega e garantias

Prazos e locais de execução constam do item 5 e do Anexo II. Exige-se garantia contratual dos produtos de 12 meses após o recebimento definitivo, sem redução de prazo maior ofertado pelo fabricante. Para os serviços, exige-se garantia de 12 meses contra defeitos atribuíveis à execução e aos componentes empregados. A garantia não substitui os intervalos regulamentares de inspeção e manutenção, nem abrange uso ou dano superveniente comprovadamente alheio à contratada.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda decorre da necessidade de prevenir e responder a princípios de incêndio, assegurar iluminação em falta de energia e facilitar a localização dos extintores nas unidades municipais. A ausência ou inoperância desses equipamentos compromete a proteção das pessoas, do patrimônio e a continuidade do atendimento público.

2.2. O ETP Extintores Luminárias Placas SRP Japaratuba integra a fase preparatória e fundamenta a aquisição seletiva de bens, a manutenção de equipamentos recuperáveis e o parcelamento por item. O inventário e a pesquisa de preços deverão confirmar os quantitativos, os custos e a conveniência das solicitações parceladas.

2.3. Conforme o ETP, a demanda não consta do PCA 2026. A inclusão ou revisão deverá ser submetida à autoridade competente e documentada antes do edital. Não se considera essa providência já cumprida. A compatibilidade com os instrumentos orçamentários será verificada para as contratações decorrentes.

2.4. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos ao TR, planejamento, preços, pregão, parcelamento, SRP, contratos, fiscalização e recebimento. A IN SEGES/ME nº 81/2022 é adotada como parâmetro metodológico; sua observância é obrigatória na execução de recursos federais de transferências voluntárias, conforme seu art. 2º, ou quando incorporada por norma local. As regras federais não substituem automaticamente o regulamento municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende inventário, emissão de ordens, aquisição de bens, identificação e retirada controlada dos extintores, diagnóstico, procedimentos autorizados, devolução, reinstalação dos extintores, testes, recebimento, garantia e atualização do cadastro. A manutenção preservará os bens tecnicamente recuperáveis; a reposição atenderá novos pontos e equipamentos inadequados ou condenados.

3.2. A escolha técnica decorre da complementaridade entre extintores operacionais, iluminação de emergência e sinalização visível. A justificativa econômica reside no potencial de reduzir substituições desnecessárias e estoques, e de ampliar a disputa por itens. Não se afirma economia percentual sem dados da pesquisa de preços.

3.3. O ciclo de vida inclui fabricação, transporte, instalação, uso, verificações, manutenção, substituição e destinação final. A vida útil será acompanhada conforme condição real, orientações do fabricante e regulamentação, sem fixação de idade arbitrária para condenação. A depreciação contábil seguirá a política patrimonial do Município e não será utilizada, isoladamente, como critério técnico de descarte.

3.4. A assistência técnica será acionada por canal indicado pela contratada, que responderá em até 2 dias úteis. Os custos de coleta, reparo, substituição e devolução em garantia serão de sua responsabilidade. A contratada entregará manuais, termos de garantia, relatórios e orientações de operação pertinentes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualidade e conformidade técnica

Extintores novos: agente, classe, capacidade nominal e capacidade extintora mínima serão definidos por item segundo o risco do ambiente. Deverão ser novos, completos, íntegros, carregados, lacrados, com identificação do fabricante, número de série, instruções em português, suporte compatível para fixação, manual e garantia. Será comprovada a conformidade obrigatória aplicável ao modelo, mediante certificado/registro e selo quando exigidos pela regulamentação vigente. Não se exige que o revendedor seja fabricante certificado.

Serviços: a inspeção técnica, a manutenção e a recarga de extintores deverão ser efetivamente executadas por empresa com registro ativo no INMETRO para os agentes extintores e serviços abrangidos, conforme a regulamentação vigente, inclusive a Portaria INMETRO/ME nº 58/2022 e suas alterações. Não se exige que a fornecedora dos extintores novos seja fabricante ou empresa de manutenção registrada, desde que os produtos fornecidos atendam à certificação e aos requisitos de conformidade aplicáveis. Para os serviços regulamentados, a fiscalização verificará o registro e o escopo da empresa executora. O diagnóstico determinará o nível de manutenção necessário, vedada a recarga indiscriminada. Serão observadas as exigências vigentes de identificação, lacres, selos e marcações.

Luminárias: blocos autônomos de iluminação de emergência em LED, com acionamento automático na ausência de energia, bateria recarregável, circuito de recarga e proteção e recurso de teste. Deverão apresentar autonomia mínima de 2 (duas) horas e desempenho suficiente para proporcionar, nos pontos definidos em projeto ou levantamento técnico, iluminância mínima de 3 lux em áreas planas e 5 lux em escadas, desníveis e locais com obstáculos, observadas as instruções técnicas vigentes do CBMSE e a ABNT NBR 10898 aplicável. A manutenção do fluxo luminoso durante a autonomia deverá atender aos limites previstos nas normas aplicáveis; eventual limite de redução máxima de 10% somente será exigido se confirmado pela norma técnica vigente e pela metodologia de ensaio correspondente. A quantidade de LEDs, isoladamente, não será critério de aceitação. Serão exigidas fichas técnicas com autonomia, fluxo luminoso, alimentação e condições de uso, sem certificação compulsória inexistente.

Placas: sinalização de localização de extintor, com pictograma e seta de sentido definido, material durável e fotoluminescente, dimensões calculadas conforme distância de visualização, contraste e desempenho exigidos pelo CBMSE. Os modelos, dimensões e sentidos constarão de itens próprios. Deverão acompanhar identificação e informações técnicas do fabricante e comprovação de desempenho quando exigível.

Normas técnicas: deverão ser observadas as edições vigentes e pertinentes das ABNT NBR 12693, NBR 12962, NBR 15808, NBR 10898 e NBR 16820, conforme a natureza do produto ou serviço, bem como as Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE), especialmente as relativas a extintores, iluminação e sinalização de emergência. A localização, a capacidade e o desempenho dos equipamentos deverão ser compatibilizados com os projetos e levantamentos técnicos

das unidades municipais. A contratação não implica, por si só, declaração de regularidade integral das edificações perante o CBMSE.

4.2 Sustentabilidade

A contratada deverá evitar embalagens excessivas, proteger os bens no transporte, impedir descarte de agentes extintores em solo ou rede de drenagem e destinar os resíduos gerados pelos serviços de forma ambientalmente adequada. Resíduos sujeitos a controle deverão ter comprovante de destinação. Equipamentos patrimoniais condenados somente poderão ser retirados para descarte após autorização formal e providências de baixa pelo Município. Luminárias e baterias deverão observar a logística reversa legalmente aplicável.

4.3 Subcontratação

Admite-se o fornecimento de extintores, luminárias e placas por empresas comerciantes ou distribuidoras, ainda que os bens sejam fabricados por terceiros, desde que os produtos atendam às especificações e aos requisitos de conformidade aplicáveis. Tal fornecimento não caracteriza, por si só, subcontratação. No item de serviços, poderá ser admitida subcontratação parcial da execução de inspeção técnica, manutenção ou recarga, desde que expressamente autorizada pela Administração, nos limites previstos no edital e no contrato, e executada por empresa com registro ativo no INMETRO e escopo compatível. A licitante contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, rastreabilidade, garantias e obrigações contratuais. A subcontratação não dispensa a comprovação da capacidade técnica exigida da licitante, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, nem autoriza a cessão integral do contrato. A logística de transporte poderá ser realizada por terceiro, sob responsabilidade da contratada e observadas as normas de segurança.

4.4 Garantia da execução e vistoria

Não se exige garantia de execução contratual, considerando a medição por itens aceitos, a ausência de antecipação de pagamento e os controles de rastreabilidade e cobertura temporária. Essa dispensa não afasta a garantia dos produtos e serviços prevista no item 1.5.

Não será exigida vistoria prévia como condição de habilitação. Será facultada visita agendada, em condições iguais aos interessados. O Anexo II deverá disponibilizar informações suficientes sobre distâncias, acessos e condições de atendimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Mobilização e ordens

A contratada indicará preposto, telefone e e-mail em até 2 dias úteis da assinatura. Cada ordem identificará contrato, item, quantidade, local, responsável e prazo. Não será executado serviço sem cobertura

contratual e autorização escrita. Solicitações respeitarão os quantitativos, a disponibilidade orçamentária e o saldo contratual.

ATIVIDADE	PRAZO PROPOSTO
Entrega de bens	Até 10 dias úteis após o recebimento da ordem
Retirada de extintores	Até 5 dias úteis após a ordem de serviço
Diagnóstico e comunicação de impedimentos	Até 2 dias úteis após a retirada
Devolução dos extintores atendidos	Até 10 dias úteis após a retirada, salvo impedimento justificado e formalmente autorizado
Correção de falhas ou troca de bens	Até 5 dias úteis após a notificação
Recomposição de cobertura comprometida por falha da contratada	Até 24 horas da comunicação, sem retirar previamente a cobertura temporária

Os prazos acima são parâmetros propostos, a validar na pesquisa de mercado antes do edital. Depois de aprovados, não poderão ser alterados unilateralmente pela contratada. Prorrogação de execução dependerá de requerimento motivado, evidências e decisão expressa; não terá efeito automático.

5.2 Local e horário

O atendimento ocorrerá nos endereços urbanos e rurais das unidades municipais discriminadas no Anexo II. Propõe-se atendimento em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h, mediante validação dos horários de funcionamento de cada unidade. A Administração indicará servidor para acompanhamento. Os endereços deverão ser divulgados antes da licitação; sua indicação somente após a disputa comprometeria a avaliação logística.

5.3 Retirada e cobertura temporária

Antes da retirada, será lavrado termo com patrimônio/número de série, tipo, capacidade, unidade, condição e data, assinado pelas partes. Os extintores não poderão ser trocados definitivamente por outros sem autorização patrimonial formal. A contratada responderá por guarda, integridade e transporte desde a retirada até a devolução.

A retirada será escalonada. Quando comprometer a proteção exigida, a contratada disponibilizará previamente extintores temporários de classe e capacidade adequadas, regulares e operacionais, sem cobrança separada. Essa logística deverá estar incorporada aos preços dos serviços e considerada na pesquisa de mercado. Os temporários serão retirados somente após a recomposição da proteção e aceite dos equipamentos devolvidos.

5.4 Diagnóstico e execução técnica

O diagnóstico identificará procedimentos necessários, condições do recipiente e componentes e eventual condenação técnica. Serviços de segundo e terceiro níveis serão diferenciados na planilha. O preço de cada

pacote incluirá todos os procedimentos e insumos inerentes ao escopo expressamente descrito. Se o terceiro nível incluir o segundo nível, não poderão ser cobrados ambos pelo mesmo atendimento.

Peças não compreendidas no pacote somente poderão ser fornecidas se houver item próprio contratado, diagnóstico, preço unitário definido e autorização. Não será admitido orçamento aberto de peças nem remuneração por percentual sobre despesas sem limite. Na ausência de cobertura contratual, o fiscal encaminhará a necessidade para providência administrativa própria. A execução necessária à segurança não autoriza faturamento unilateral.

Ensaio hidrostático e outros procedimentos específicos serão executados quando tecnicamente devidos, com relatório individualizado. Condenação de equipamento deverá ser fundamentada, com identificação, causa e evidência. O equipamento condenado será segregado e devolvido ou mantido sob guarda autorizada, sem reutilização ou descarte unilateral.

5.5 Devolução e entrega

O relatório por extintor informará identificação, agente, capacidade, diagnóstico, procedimentos, componentes substituídos, datas, responsável e registros regulamentares. Serão conferidos lacres, identificação, estado, estanqueidade e pressão/peso conforme o tipo e procedimentos cabíveis, sem descarga de agente para simples aceite. A reinstalação dos extintores nas posições previamente definidas integra os serviços.

Luminárias e placas serão fornecidas com os acessórios de fixação compatíveis. A contratada realizará, quando expressamente previsto na composição do respectivo item e na ordem de fornecimento, a substituição simples das luminárias existentes e a fixação ou substituição das placas nos pontos previamente indicados pela fiscalização, conforme orientações técnicas aplicáveis. A substituição de luminárias limitar-se-á à retirada do equipamento existente e à colocação do novo em ponto de alimentação já instalado, íntegro e funcional, sem intervenções na rede elétrica. Defeitos em tomadas, circuitos, fiação, disjuntores ou outras instalações preexistentes serão comunicados ao Município e corrigidos pelo setor municipal competente, não integrando o escopo da contratada. A execução dependerá de condições seguras e, quando aplicável, de profissional habilitado. Os custos da substituição simples deverão estar expressamente contemplados na pesquisa de preços e na descrição dos itens antes da publicação do edital; na ausência dessa previsão, a obrigação não poderá ser imposta ao fornecedor, devendo ser providenciada pelo setor municipal responsável antes do uso. Se necessária instalação terceirizada, o planejamento deverá incluir e precificar item específico antes do edital. Intervenções elétricas ou obras não poderão ser exigidas informalmente do fornecedor.

Os preços incluirão tributos, mão de obra, insumos previstos, seguros, transporte, retirada, devolução, cobertura temporária aplicável e demais encargos do escopo. Não haverá cobrança de frete por fora. A contratada manterá as condições de habilitação e comunicará acidentes, impedimentos e falhas à fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A autoridade competente designará gestor, fiscais e substitutos por ato próprio, observada a segregação de funções. Cada unidade indicará interlocutor para recebimento físico, sem afastar a competência do fiscal designado. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

6.2. Compete ao gestor coordenar a execução, controlar saldos e vigências, verificar pedidos de alteração, consolidar ocorrências, encaminhar sanções e organizar os documentos para liquidação. Ao órgão gerenciador caberá administrar a ata, controlar quantitativos e preços e processar revisões e cancelamentos segundo o regulamento.

6.3. O fiscal técnico conferirá bens e documentos, acompanhará retirada, cobertura temporária, serviços e devolução e verificará o registro da executora. Manterá cadastro individual por extintor, incluindo localização e histórico, e registrará divergências, notificações e correções. Diante de situação que comprometa segurança, comunicará imediatamente ao gestor e à unidade.

6.4. A fiscalização administrativa verificará documentos fiscais, manutenção da habilitação, cumprimento de prazos e obrigações. As comunicações serão escritas, por sistema ou e-mail institucional, com comprovação de recebimento. O fiscal não poderá modificar especificações, autorizar serviços sem previsão ou prometer pagamento fora do contrato.

INDICADOR	CRITÉRIO E EVIDÊNCIA	CONSEQUÊNCIA OPERACIONAL
Conformidade dos bens	100% dos itens aceitos atendem especificações; checklist e documentação	Rejeição do item inconforme e exigência de substituição
Rastreabilidade	100% dos extintores com retirada e devolução conciliadas	Pendência de aceite do serviço sem identificação ou relatório
Cobertura durante retirada	Nenhuma retirada com redução indevida da proteção; termo de substituição	Suspensão da retirada e recomposição da proteção
Prazo de atendimento	Ordens executadas nos prazos aprovados; datas registradas	Notificação e avaliação de sanção conforme o contrato
Faturamento	Correspondência entre ordem, itens executados e aceitos e nota fiscal	Glosa apenas de quantidades ou parcelas não executadas/aceitas

6.5. A contratada corrigirá, às suas expensas, defeitos atribuíveis ao fornecimento ou à execução e responderá pelos danos causados nos termos legais. A Administração disponibilizará acesso, ordens claras e acompanhamento, registrará impedimentos sob sua responsabilidade e efetuará pagamentos devidos.

6.6. O edital e o contrato deverão disciplinar multas com bases de cálculo e limites proporcionais, além das demais sanções cabíveis. Penalidades não serão automáticas e dependerão de procedimento com

contraditório e ampla defesa. Glosa de parcela não executada não se confunde com multa. Ao encerramento serão conciliados bens retirados/devolvidos, saldos, garantias e pendências.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Medição e recebimento

O recebimento provisório ocorrerá em até 2 dias úteis da entrega ou da conclusão comunicada, com termo e registro das pendências. O definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis do provisório, após verificação detalhada pelo servidor ou comissão competente. A comprovação da autonomia de luminárias será realizada com carga prévia, de acordo com o manual, em condições controladas e conforme plano de conferência da fiscalização.

O recebimento provisório não representa aceite definitivo. Bens ou serviços inconformes serão rejeitados, no todo ou na parte afetada, e deverão ser corrigidos no prazo do item 5. Os termos registrarão quantidades e identificação. A aprovação de relatório não substitui a verificação material. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ou garantia.

A medição corresponderá ao somatório das quantidades efetivamente executadas ou fornecidas e aceitas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários. Serviço não executado, peça não autorizada e procedimento já incluído em pacote não serão pagos separadamente. Parcela incontroversa poderá ser processada independentemente da parcela impugnada.

7.2 Liquidação e documentos

A nota fiscal discriminará itens, unidades, quantidades, preços, contrato e ordem, acompanhada de relatório de execução, comprovantes de entrega e recebimento e documentos regulamentares pertinentes. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis do protocolo da documentação completa e do recebimento definitivo. Havendo erro, o fiscal notificará objetivamente a contratada e o prazo será contado após o saneamento da pendência impeditiva.

A situação fiscal será consultada antes do pagamento. Irregularidade será objeto de notificação para regularização e avaliação das medidas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a prestação efetivamente executada e aceita somente por ausência de certidão. Eventual retenção ou suspensão deverá ter fundamento específico e decisão motivada.

7.3 Prazo e forma de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a liquidação, por transferência para conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica, as retenções tributárias e o regulamento municipal. Não haverá pagamento antecipado. A nota fiscal deverá separar bens e serviços conforme o tratamento tributário cabível.

Em atraso imputável à Administração, haverá atualização monetária pelo IPCA, calculada proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, segundo cláusula contratual. Os prazos propostos deverão ser harmonizados com a norma municipal antes do edital, preservando condições objetivas de liquidação e pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Seleção por pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, mediante requisitos mínimos de qualidade e desempenho. A adjudicação abrangerá o quantitativo máximo de cada item; não se admitirá proposta de quantidade inferior ao máximo. A possibilidade de preços distintos por local ou tamanho de entrega deverá ser expressamente disciplinada no edital;

8.2. As demandas serão agregadas previamente. A IRP e eventual dispensa observarão a lei e o regulamento local; o atendimento a várias Secretarias não autoriza presumir que o órgão gerenciador seja o único contratante. Cadastro de reserva, alterações de preços, cancelamento, adesões e demais condições constarão do edital e da ata, respeitados os limites legais.

8.3. Parcelamento por tipo/capacidade de extintor, modalidade de serviço e modelo de luminária/placa. As atividades de retirada, transporte, cobertura temporária, manutenção autorizada e reinstalação integrarão o preço do serviço pertinente, evitando fragmentação operacional.

8.4 Habilitação

A habilitação jurídica verificará constituição e representação conforme a natureza da licitante. A regularidade fiscal, social e trabalhista abrangerá os documentos legalmente pertinentes, inclusive CNPJ, Fazenda Federal, fazendas estadual e municipal conforme incidência e atividade, FGTS e Justiça do Trabalho, além da declaração relativa ao trabalho de menores. Será observado o tratamento legal das microempresas e empresas de pequeno porte.

A habilitação econômico-financeira observará a legislação e proporcionalidade: certidão de feitos sobre falência quando cabível.

Para os serviços, será exigido registro ativo no INMETRO no escopo pertinente e atestado de execução de serviços similares em características. Não se propõe quantitativo mínimo de experiência nem exigência de

experiência exclusivamente pública ou no Município. Exigências adicionais dependerão de justificativa e respeito às limitações legais.

O credenciamento no CBMSE será exigido nos itens **05, 07, 08 e 09** em conformidade com a Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 12962 e com a Instrução Técnica Nº 21/2021 do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe. Não se exigirá sede, oficina ou representante previamente instalado em Japaratuba.

8.5 Avaliação da proposta e condições econômicas

O licitante apresentará marca/modelo dos bens, fabricante, ficha técnica e documentos de conformidade quando cabíveis. Nos serviços, apresentará escopo, registro pertinente e declaração de inclusão da logística. Não se exigirão amostras de todos os participantes; eventual amostra do primeiro colocado deverá ser previamente motivada, com critérios, prazo e procedimento no edital.

Os preços deverão observar os limites unitários definidos na pesquisa, com diligências para verificar exequibilidade quando necessário. O tratamento favorecido, a participação em consórcio e as regras da disputa serão motivados no edital conforme o perfil do objeto e o mercado, sem restrições territoriais injustificadas.

Os contratos preverão reajuste pelo IPCA após interregno anual contado da data-base do orçamento estimado. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá dos pressupostos e da prova legalmente exigíveis. Alterações dos preços registrados seguirão o regulamento municipal e a ata.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Valor total estimado: R$ 346.427,30 (Trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta)**. Preços unitários e totais constarão do Anexo I e de mapa comparativo específico, com memória de cálculo, fontes, datas, condições comerciais e tratamento dos valores discrepantes.

9.2. A pesquisa observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, recorrendo a contratações públicas comparáveis e outras fontes idôneas. A IN SEGES/ME nº 65/2021 será observada quando aplicável ou adotada como referência. O orçamento dos serviços deverá comparar pacotes equivalentes, agentes, capacidades, níveis de manutenção, peças incluídas, transporte e cobertura temporária.

9.3. O valor de cada item resultará da quantidade máxima multiplicada pelo preço unitário estimado, e o total da soma dos itens. Não serão utilizados valores nem percentuais de reserva sem fundamento. Havendo sigilo do orçamento, a decisão será motivada e não ocultará as informações necessárias à formulação das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária específica será efetuada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com a Secretaria, Fundo ou Unidade Requisitante.

Não se presume que todos os bens sejam classificados como material permanente. A contabilidade deverá avaliar cada item e segregar as despesas com bens, materiais e serviços, conforme os critérios aplicáveis. A execução com recursos federais deverá observar também as condições do instrumento de transferência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 quando praticar infrações relacionadas ao procedimento licitatório ou à execução da contratação.

A aplicação de penalidades deverá ser precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e observarão as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta e nos demais documentos integrantes da contratação.

As especificações dos extintores e lâmpadas em LED deverão ser formuladas de modo objetivo e funcional, vedada a inclusão de exigências que representem direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade.

Eventuais situações não previstas serão analisadas à luz da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e, no que couber, das orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022**.

17. ANEXOS RECOMENDADOS

- Anexo I – Planilha de itens, especificações técnicas, unidades e quantitativos estimados;

- Anexo II – Memória de cálculo dos quantitativos por secretaria/unidade;

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Em conformidade com a legislação que rege a matéria, encaminha-se o presente Termo de Referência à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, aprovação e adoção das providências necessárias à contratação.

JOSÉ MOURA LIMA
Coord. Patrimônio

18.1 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a legislação que rege a matéria e considerando que o presente Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto e definição das condições da contratação, submetem-se os autos à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade e adoção das demais providências cabíveis.

APROVO o presente Termo de Referência.

Japaratuba/SE, 13 de outubro de 2026.

JÉSSICA RODRIGUES MARQUES
Secretária de Administração, Planejamento e Orçamento Participativo

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os dados abaixo foram consolidados a partir da relação apresentada pelo Setor de Compras do Município de Japaratuba/SE. As descrições resumidas não substituem as especificações técnicas detalhadas do documento-fonte, que deverão integrar o edital/termo de referência após revisão técnica.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	BANCO DE PREÇOS CONTRATADO V. UNIT. (R$)	VALOR (R$)	MÉDIA (R$)
1	EXTINTOR PQS CLASSE ABC 06 KG PÓ QUÍMICO SECO, COM SUPORTE DE CHÃO SOLO TRIPÉ E SINALIZAÇÃO (NOVO)	KIT	125	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 62.500,00
2	EXTINTOR CLASSE C02 06 KG + SUPORTE E SINALIZAÇÃO (NOVO)	KIT	70	R$ 793,10	R$ 793,10	R$ 55.517,00
3	EXTINTOR CLASSE K (SOLUÇÃO AQUOSA DE ACETATO DE POTÁSSIO) 6 LITROS INOX, COM SUPORTE DE PAREDE E SINALIZAÇÃO (NOVO)	UNIDADE	20	R$ 3.043,65	R$ 3.043,65	R$ 60.873,00
4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, COM BATERIA RECARREGÁVEL 2 W 100V/240V BRANCA.	SERVIÇO	210	R$ 58,52	R$ 58,52	R$ 12.289,20
5	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO, RECARGA, TESTE HIDROSTÁTICO E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE 6 À 10KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS PREVISTAS DA ABNT	UNIDADE	180	R$ 133,42	R$ 133,42	R$ 24.015,60
6	PLACA SETA PARA EXTINTOR EM PVC, ANTICHAMAS, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 13 X 20CM	SERVIÇO	190	R$ 32,28	R$ 32,28	R$ 6.133,20
7	RECARGA EXTINTOR 06 KG PÓ QUIMICO PQS ABC	SERVIÇO	210	R$ 175,10	R$ 175,10	R$ 36.771,00

8	RECARGA EXTINTOR 06 KG DE DIÓXIDO DE CARBONO C02	SERVIÇO	150	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 28.500,00
9	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO PQS ABC 10 KG	SERVIÇO	170	R$ 231,99	R$ 231,99	R$ 39.438,30
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES	SERVIÇO	100	203,9	R$ 203,90	R$ 20.390,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 346.427,30**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA/UNIDADE;

Item	Descrição do Produto	Und	PMJ	EDUC.	SAÚDE	FMAS	QTDE TOTAL
1	EXTINTOR PQS CLASSE ABC 06 KG PÓ QUÍMICO SECO, COM SUPORTE DE CHÃO SOLO TRIPÉ E SINALIZAÇÃO (NOVO)	KIT	30	50	30	15	125
2	EXTINTOR CLASSE C02 06 KG, COM SUPORTE DE CHÃO SOLO TRIPÉ E SINALIZAÇÃO (NOVO)	KIT	20	30	0	20	70
3	EXTINTOR CLASSE K (SOLUÇÃO AQUOSA DE ACETATO DE POTÁSSIO) 6 LITROS INOX, COM SUPORTE DE PAREDE E SINALIZAÇÃO (NOVO)	KIT	10	0	10	0	20
4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, COM BATERIA RECARREGÁVEL 2 W 100V/240V BRANCA.	UNIDADE	30	100	60	20	210
5	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO, RECARGA, TESTE HIDROSTÁTICO E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE 6 À 10KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS PREVISTAS DA ABNT	SERVIÇO	20	80	60	20	180
6	PLACA SETA PARA EXTINTOR EM PVC, ANTICHAMAS, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 13 X 20CM	UNIDADE	50	0	120	20	190
7	RECARGA EXTINTOR 06 KG PÓ QUIMICO PQS ABC	SERVIÇO	30	100	50	30	210
8	RECARGA EXTINTOR 06 KG DE DIÓXIDO DE CARBONO C02	SERVIÇO	30	100	0	20	150
9	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO PQS ABC 10 KG	SERVIÇO	30	0	110	30	170
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES	SERVIÇO	0	100	0	0	100